



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3447/2022

Data da disponibilização: Terça-feira, 05 de Abril de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral

Apostila

Apostila - SEGESP

APOSTILA de 04-04-2022: Folha suplementar à Portaria nº 1.125, de 29-3-2022, publicada no DEJT de 04-4-2022, que dispensou e designou servidor para exercer função comissionada.

Fica, por esta Apostila, retificado o nível da função comissionada para a qual foi designado o servidor RODRIGO GUERRA MARTINS, referida no item 2 da Portaria, de "Assistente de Juiz-FC09" para "Assistente de Juiz-FC05", da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 1.230, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a implementação da Resolução CSJT nº 296/2021, para fins de lotação de pessoal, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências; CONSIDERANDO que os Tribunais devem adotar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a distribuição da força de trabalho nas unidades de primeiro e segundo graus, observadas as circunstâncias e especificidades locais; CONSIDERANDO o cenário de restrições quanto ao provimento de cargos que aumentem a despesa de pessoal, em decorrência das diretrizes impostas pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o novo regime fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3355/2020, a respeito da classificação das unidades no âmbito do TRT4; CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos I, II, XIV, XXV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1339/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região adotará, para fins de classificação e definição da lotação paradigma de suas unidades, o disposto na Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – lotação: unidade de vinculação do servidor ou magistrado e para a qual este presta serviço;

II – lotação paradigma: número de vagas/servidores previsto para cada unidade;

III – lotação efetiva: número de servidores que ocupam vagas na unidade;

IV – unidade judiciária de 1º grau: Varas do Trabalho e Postos Avançados, compostos por Secretaria e Gabinete(s) de Juiz de primeiro grau;

V – unidade judiciária de 2º grau: Gabinetes de Desembargadores e unidades de órgãos fracionários (Turmas, Seções Especializadas, Tribunal Pleno e Órgão Especial), excluídas a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional e a Vice-Corregedoria Regional.

Art. 3º A lotação paradigma das unidades judiciárias de 1º e 2º graus, incluindo os Postos Avançados, deverá ser calculada na forma do Anexo IV da Resolução CNJ nº 219/2016.

§ 1º Será adotada a uniformização da lotação paradigma entre unidades de um mesmo Foro, conforme o disposto no § 4º do artigo 8º da Resolução CSJT nº 296/2021, utilizando, para tanto, a movimentação processual total do Foro para apuração da movimentação média por unidade.

§ 2º Quando o cálculo indicado no caput resultar em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

§ 3º Nos locais onde houver Juiz Substituto designado para atuação em mais de uma unidade (regime de lotação compartilhada), o respectivo assistente será alocado na mesma unidade em que estiver registrada a lotação do magistrado, hipótese em que a referida unidade terá o seu número de vagas acrescido de um.

§ 4º A lotação paradigma dos Gabinetes de Desembargadores será estabelecida com base na movimentação total da instância, dividida pelo número de Gabinetes, excluídos os Gabinetes da Administração, observando-se, ainda, a estrutura mínima de funções comissionadas e de cargos em comissão estabelecida no Anexo VI da Resolução CSJT nº 296/2021.

§ 5º A lotação paradigma das Secretarias vinculadas aos Órgãos Colegiados com competências originárias e/ou especializadas será definida pela Administração do Tribunal.

Art. 4º A lotação paradigma das unidades para servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, será calculada conforme os critérios estabelecidos nos Anexos II, IV e V da Resolução CNJ nº 219/2016.

§ 1º A apuração da lotação paradigma para servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, observará o mesmo quartil considerado para a apuração da lotação paradigma dos demais servidores das unidades judiciárias de 1º grau.

§ 2º A Corregedoria Regional provocará a Presidência do Tribunal, quando necessário e de forma fundamentada, a ajustar a lotação paradigma de determinadas unidades, conforme o disposto no § 1º do artigo 11 da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 5º A lotação efetiva das unidades judiciárias de 1º grau será composta pela soma dos servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho, no Gabinete do Juiz Titular e no Gabinete do Juiz Substituto, quando este estiver fixado na unidade.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos de atividades de segurança não serão contabilizados para o cálculo da lotação efetiva das unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, salvo quando designados para cargo em comissão ou função comissionada.

§ 2º Nos Foros com Vara do Trabalho única, os Analistas Judiciários, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, não serão contabilizados para o cálculo da lotação efetiva da unidade, salvo quando designados para cargo em comissão ou função comissionada.

Art. 6º A lotação paradigma para a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, excluídas as vagas da Biblioteca do Tribunal, deverá observar o disposto no Anexo IV da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 7º A lotação paradigma da área de recurso de revista deverá observar o disposto no Anexo VII da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 8º As lotações paradigmas calculadas para as unidades judiciárias de 1º e 2º graus passam a vigorar conforme o disposto nos Anexos I e II, para a área de recurso de revista conforme o Anexo III, e para a Escola Judicial conforme o Anexo IV desta Portaria.

Art. 9º A estrutura organizacional e de pessoal para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá observar o disposto em norma específica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, respeitados os limites e a padronização da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 10. Para as unidades de apoio judiciário especializado e as unidades sem movimentação processual, incluindo aquelas de apoio judiciário indireto, caberá à Administração do Tribunal estipular o critério para a definição da lotação paradigma, observadas as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Superiores.

Parágrafo único. Ficam mantidas as lotações paradigmas atualmente adotadas para as unidades referidas no caput.

Art. 11. As lotações paradigmas das unidades serão revistas, no máximo, a cada 2 (dois) anos, em trabalho conjunto a ser realizado entre a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Corregedoria Regional, a fim de promover as adequações que forem necessárias.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos
Anexo 1: ANEXO I
Anexo 2: ANEXO II
Anexo 3: ANEXO III
Anexo 4: ANEXO IV

PORTARIAS DE DIÁRIAS

Anexos
Anexo 5: Diárias

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1.107, de 28 de março de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 1522/2022, resolve: 1. DISPENSAR a servidora DAYANE LOPES BRAGA (113654), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, mantendo sua lotação na Seção de Pagamento dos Servidores Inativos e Pensionistas. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria

de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.108, de 28 de março de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 1522/2022, resolve: DESIGNAR a servidora FRANCIELLI MANCIO FERREIRA (107859), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTEFC02, da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relatório
Relatório Inspeção Correcional
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
ANUAL

Anexos
Anexo 6: <u>CCDF e CM de Santa Cruz do Sul</u>
Anexo 7: <u>1ª VT de Santa Cruz do Sul</u>
Anexo 8: <u>2ª VT de Santa Cruz do Sul</u>
Anexo 9: <u>3ª VT de Santa Cruz do Sul</u>

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - SEGESP	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	2
Relatório	3
Relatório Inspeção Correcional	3